Edital de Leilão de Bens Móveis

COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL

LEILÃO - ONLINE

EDITAL LL-N°2023.0001

OBJETO:VENDA DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A CHESF NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://www.lancecertoleiloes.com.br

Classific

Eletrobras
Chesf

SUMÁRIO

SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO

SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES

SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO

SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS

SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
ANEXO II – INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

Eletrobras
Chesf

EDITAL LEILÃO Nº LL 2023.0001

AS VENDAS ORIUNDAS DO PRESENTE LEILÃO SERÃO REGIDAS PELO EDITAL EM QUESTÃO E PELA LEGISLAÇÃO CIVIL EVENTUALMENTE APLICÁVEL.

1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de equipamentos, veículos e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE **exclusivamente na forma eletrônica/on-line**, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **25/04/2023,** com início **às 9:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.lancecertoleiloes.com.br**

3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.

3.2. Os bens encontram-se liberados para vistoria, no local indicado no Anexo I, a partir da data de publicação do Aviso de Edital, nas seguintes condições**: em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.**

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.

4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até **03 (três) dias** da data do Leilão, através do site do leiloeiro: **www.lancecertoleiloes.com.br**, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.

4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial **(www.lancecertoleiloes.com.br),** fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no site do leiloeiro e da Chesf (www.chesf.com.br) , sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.

4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos proponentes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto deste Leilão, no local em que se encontram, antes da proposição de lances, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do Anexo I, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.

4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.

4.7. Para arrematação do(s) **lote(s) 01 a 70**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, até o dia **20/04/2023**, por meio do e-mail: **anacsa@chesf.com.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior há 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento dela.

b) Cadastros na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, da transportadora, armazenador temporário e/ou destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

4.8. Para arrematação do(s) **lote(s) 07, 19, 32, 35, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 62, 63 e 64,** os quais possuem equipamento contendo Óleo Mineral Isolante, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, **até o dia 20/04/2023,** por meio do e-mail: **anacsa@chesf.com.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem e recuperação ou reforma de transformadores ou equipamentos elétricos. ou a manipulação, armazenagem e reciclagem de resíduos classe I.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento dela.

b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da empresa em recuperação de transformadores, ou ainda, em reciclagem de resíduos classe I.

d) Cadastros na ferramenta MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR da transportadora e do destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.

5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre ela incidam reajustes de qualquer natureza.

5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO:

6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.

6.2. Para os bens arrematados com valor a partir de R$ 10.000,00, será necessário que o arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até **60 (sessenta) minutos** após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.

6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R$ 10.000,00, deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.

6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou em outra seção posterior.

6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente.

6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem

6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.

6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o arrematante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.

6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.

6.9. Os pagamentos são irretratáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem arrematado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela CHESF, **conforme legislação vigente** na localidade em que o bem se encontra.

6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.

6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do documento de Arrecadação deste imposto.

6.14. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.

6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13.
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF.
No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre ela incidam reajustes de qualquer natureza.

6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

E-MAIL
CNPJ ou CPF
VALOR DO LOTE ARREMATADO

6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.

6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

OBS: Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS.".

7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.

7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.

7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão.

7.4 Em ocasiões específicas, para determinadas localidades ou tipo do lote (bens/equipamentos de grande porte e/ou localizados em área energizada), a CHESF poderá solicitar ao arrematante, após a realização do leilão, a apresentação de um plano de segurança e/ou plano de desmonte para a retirada do material. O arrematante terá 5 dias corridos para apresentação do plano e a **CHESF** o mesmo período para análise. No caso de aprovação, será liberada a retirada do material. No caso de não aprovação, o arrematante deverá providenciar a regularização de acordo com o que for exigido pela **CHESF,** ficando a liberação do lote condicionada a essa aprovação.

7.5 Caso a Chesf não solicite o plano de segurança, mas o arrematante identifique a necessidade de desmonte do bem/equipamento no local, será necessário a apresentação e aprovação pela **CHESF** do plano citado na cláusula anterior.

7.6 A CHESF informa, que o horário para retirada do material é de **segunda à sexta-feira das 8:30 às 11:00hrs e 14:00 às 16:30hs.** A retirada dos lotes **só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento** com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro constante no Anexo I.

7.7 Os lotes contendo sucata metálica e equipamentos com óleo só poderão ser retirados pelo arrematante após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, pela Chesf, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no SINIR.

7.8 Após o agendamento a arrematante deverá solicitar à Chesf a emissão do MTR, por meio do e-mail: **anacsa@chesf.com.br**, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.

7.9 Tantos os funcionários da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os materiais na CHESF, preferencialmente deverão utilizar a Máscara de Proteção Individual. Essa medida acima descrita é considerada necessária e pode sofrer alterações.

7.10 No acesso às dependências da CHESF para visitação e/ou retirada dos bens, o arrematante, procurador ou empresa transportadora deverá respeitar e seguir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela CHESF, fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme necessário, cumprindo todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à CHESF qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.

7.11 A arrematante, se compromete a atender e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas na CLT – arts. 154 a 201 – Lei nº 6.514, de 22-12-1977, Portaria nº 3.214, de 8-6-1978 e demais Legislações Complementares, eximindo a CHESF de quaisquer demanda judicial referente ao trabalho, declarando-se ciente e responsável dos possíveis riscos de acidente de trabalho, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, funcionário ou terceirizado, sendo responsáveis solidários o arrematante e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), ficando a CHESF isenta de qualquer responsabilidade.

7.12 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.

7.13 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.

7.13.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).

7.13.1.1 A procuração para retirada de veículos deverá ser específica para transferência deste tipo de bem, conforme exigência do DETRAN – Modelo sugerido ANEXO III.

7.13.2 Os veículos somente poderão ser retirados após a assinatura do arrematante, autenticada em cartório por autenticidade, no documento de transferência – CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV, observados também os demais itens obrigatórios do EDITAL.

7.13.3 Todos os campos presentes no CRV deverão estar preenchidos sem rasura, com os dados completos do comprador (nome completo legível, RG, CPF, endereço constando número, bairro, cidade, estado e CEP).

7.13.4 No ato da retirada do veículo deverão ser entregue 3 (três) cópias autenticadas em cartório do CRV do veículo devidamente preenchidas e com a assinatura autenticada por autenticidade conforme itens 7.13.2 e 7.13.3 deste EDITAL.

7.13.5 Os veículos baixados como *sucata*, não mais constam nos registros do DETRAN como veículos, ficando ciente aos arrematantes destes lotes, que estes não serão emplacados.

7.14 Para os lotes **04, 07, 08, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 32, 35, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66 e 69 -** Sucatas Metálicas e Equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante os arrematantes deverão emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CDF através do Sistema MTR, do SINIR, e apresentá-lo à CHESF em até 90 dias.

7.15 O Arrematante deverá responsabilizar-se pela segurança e destinação correta do material retirado, assumindo todos os ônus provenientes de multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo não cumprimento.

7.16 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.

7.17 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.

7.18 Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.

7.19 Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (UN por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.

7.20 Não cabe à CHESF prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.

7.21 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela CHESF.

7.22 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da CHESF.

8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.

8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.

8.3. A CHESF reserva-se o direito de, a seu critério, retirar ou modificar lotes do Leilão antes de serem leiloados, havendo comunicação no site do Leiloeiro antes da seção de disputa.

8.4. Correrão por conta dos arrematantes todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer naturezas associados à aquisição dos veículos arrematados no Leilão.

8.5. No caso de aquisição de veículos, competirá ao arrematante providenciar as certidões necessárias para a transferência de propriedade, ficando certo que, no caso da existência de multa até a data da entrega do veículo, a CHESF providenciará seu pagamento mediante a apresentação de documento original pelo competente Órgão de Trânsito.

8.6. Os impostos e taxas de licenciamento obrigatórios dos veículos que estão relacionados no Anexo I deste Edital (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT e TAXA DE BOMBEIRO), referentes aos anos **2023** e anteriores, serão de responsabilidade da **CHESF.** Os referidos impostos e taxas obrigatórias posteriores ao ano de **2023** ficarão ao encargo do arrematante.

8.7. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por motivos de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a CHESF poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da Chesf, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.

8.8. Maiores esclarecimentos, contatar a CHESF em Recife, no seguinte endereço:

CHESF
Rua Delmiro Gouveia, nº 333, CSC, 3º Andar – San Martin – Recife-PE,
CEP: 50761.901
Fones: (81) 3229-2786 – (81) 3229 2713 - (81) 3229-2721 – (81) 3229-3302 – (81) 99581-0059
E-mail: alienacao@chesf.com.br
Site: www.chesf.com.br
Pessoas para contato:
Oliver Cunha / Sérgio Vitor /Allyson do Espírito Santo / Luiz Loreto / Simone Marinho

APROVAÇÃO:

Chefe do Departamento de Planejamento, Compras e Alienação - DGSP

ANEXO I

Relação de Lotes do Leilão – LL-2023.0001

Leiloeiro: Luciano Resende Rodrigues

ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

LOTES	ALMOXARIFADO/INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL/TELEFONE
01 a 07	ALM. ABREU E LIMA/PE	Rodovia BR-101 Norte KM-48,3 - Bairro Desterro - CEP: 53570-130– Abreu e Lima - PE	Germano Batista/Mesiaque Santos (81)-3229-3977
42	SE BARREIRAS	Rodovia BA 477 (Estrada de Angical), S/N, KM 01, Rio Grande, Barreiras/BA	Melquiades Eugenio Mudo (74) 99103-3878
62 a 64	SE BOA ESPERANÇA	Vila Boa Esperança, s/n Bairro:Vila Boa Esperança - Guadalupe-PI CEP:64.840-000	Francisco Auderi de Lavor Junior / José Ribamar Saraiva Cipriano (89) 99926-4295 / (89) 99985-2357
47	SE BOM JESUS DA LAPA	Rodovia Lapa- Riacho de Santana - BA 430, S/N, Km 10, Zoma Rural, Bom Jesus da Lapa/BA	Allikes Telles Cardoso (74) 3612-2298
61	SE BONGI	Av. General San Martin, 1450 - San Martin - Recife / PE	Allyson Espírito Santo (81)-3229-3652
19, 20, 21, 70	ALM. CAMAÇARI	Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias D´Ávila-BA	José Henrique Soares/Marcos Sodré/Michele Targino (71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839
08 a 15	ALM. FORTALEZA	Avenida Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro: José Walter – CEP: 60750-022 – Fortaleza/CE	Washington Oliveira/Ronyelly (85)-3499-2270 / (85)-3499-2343
22 a 40	ALM. PAULO AFONSO	Rua Maranhão, 716 – Bairro: Oliveira Lopes, CEP: 48605-071 - PAULO AFONSO/BA	Wagner Fabrício/Giseli Orsay (75)-3282-9255 / (75)-3282-3385
41	TRANSP. PAULO AFONSO	Rua Maranhão, 716 – Bairro: Oliveira Lopes, CEP: 48605-071 - PAULO AFONSO/BA	Wagner Fabrício/Giseli Orsay (75)-3282-9255 / (75)-3282-3385
43 e 44	SE JUAZEIRO DA BAHIA	Loteamento Centro Industrial São Francisco / S/N - Bairro João Paulo II - CEP: 48908-000 – Juazeiro - BA	Melquiades Eugenio Mudo (74) 99103-3878
69	SE RECIFE II	Rodovia PE 7, km 20 Bairro: Bulhões - Jaboatão dos Guararapes-PE	Allyson Espírito Santo (81)-3229-3652
45	SE SENHOR DO BONFIM II	Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Km 124, s/n Zona Rural - Senhor do Bonfim-BA	Ronaldo da Silva Lima (74) 3612-2295
50	SEDE SALVADOR	Av. São Rafael, s/n Bairro:São Marcus - Salvador-BA CEP:41.253-190	José Henrique Soares/Marcos Sodré/Michele Targino (71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839

58 a 60	SEDE TERESINA	Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282 – Bairro: Parque São - João, CEP: 64020-720 – Teresina-PI	Luis Carlos Araújo Cunha (86) 99928-7652
55 a 57	SE TERESINA	Avenida Henry Wall de Carvalho, 4282 – Bairro: Parque São - João, CEP: 64020-720 – Teresina-PI	Luis Carlos Araújo Cunha (86) 99928-7652
16 e 17	ALM. SOBRADINHO	Avenida Paulo Afonso, s/n - Vila São Francisco – Sobradinho-BA	Manoel Alves/Emanuel Gomes (74)-3612-2248 / (74)-3612-2267
18	ALM. TERESINA	Av. Henry Wall de Carvalho, 4282 Bairro:Parque São João - Teresina-PI	(86)-3087-2826 / (86)-3087-2849
48	SE SOBRADINHO	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Vila São Francisco - Sobradinho BA	Emanuel Gomes dos Santos (74) 3612-2267
46 e 49	UHE SOBRADINHO	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Vila São Francisco - Sobradinho BA	Emanuel Gomes dos Santos (74) 3612-2267
51 a 54	SE SÃO JOÃO DO PIAUI	Rodovia BR – 020, S/N, Vila Foca, São João do Piaui, Piaui	Luis Carlos Araújo Cunha (86) 99928-7652
65 a 68	UHE LUIZ GONZAGA	Rodovia BR – 110, S/N, KM 206, Zona Rural, Petrolândia, PE	Felipe Freire Gonçalves (71) 3851-2304, (71) 3851-4591

CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:
www.chesf.com.br – **www.lancecertoleiloes.com.br**

COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DG
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DO CSC NORDESTE – SGC
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DO CSC - DGCL
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL – DGCLM
Relação de Lotes Leilão 2023.0001

Ordem	Descrição	Instalação	Unidade	Quantidade
1	01 Grupo motor gerador (usado/incompleto)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
2	1.000 Placas CPU, 91 roteadores, 44 reles, 25 relógio de ponto, 19 medidores, 17 catracas, 08 controlador lógico programável, 06 osciloscópio, 03 alicates amperímetro, 03 amperímetro, 03 fonte de alimentação, 02 termo higrômetro, 01 dinamômetro e 01 multímetro analógico (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
3	22 Painéis, 14 chassis, 10 quadros reles e 05 retificadores (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
4	6.325 kg sucata de cabo de cobre isolado	Almoxarifado Abreu e Lima	KG	6.325,00
5	01 Plataforma elevatória (usada/incompleta)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
6	168 Switch, 161 impressoras, 129 desktop, 61 servidores de informática, 29 projetores, 25 mouses, 19 desumidificador de papel, 18 monitores, 16 caixas de som, 14 teclados, 14 palmtops, 11 estabilizadores, 09 aparelhos fax, 08 aparelho telefônico, 10 gravadores de dvd, 05 notebooks, 04 aparelhos de dvd, 02 câmera digital, 02 máquina de calcular, 01 plotter, 01 nobreak e 01 máquina de escrever (usadas/incompletas)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
7	96 Transformadores, 28 para-raios, 08 células capacitivas, 04 disjuntores e 01 acionamento (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
8	23.136 KG Sucata de cabo óptico	Almoxarifado Fortaleza	KG	24.836,00
9	281 un amortecedor vibracao,stockbridge, 108 un luva,emenda compressão, 105 balancim,duplicador, 52 luva,reparo compressao ,30 grampo,ancoragem passante, 10 arruela lisa, 09 concha-garfo, 06 parafuso,cabeca sextavada, 05 transceptor, 05 tensor, 05 grampo,suspensão, 04 modens, 03 luva emenda compressão para cabo cobre, 03 grampo ancoragem passante, 02 espaçador, amortecedor, 02 reator potência, 02 grampo ancoragem compressão e 01 parafuso-olhal gancho-bola (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00
10	7.170 kg Sucata de aço galvanizado	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00
11	6.800 kg sucata de ferro	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00

12	43 desktops, 11 cadeiras, 09 impressoras, 05 termo higrômetro, 07 alicate amperímetro, 06 multímetro, 03 armários, 03 nobreaks, 03 mesas, 02 cofres, 02 estantes, 02 detetor de tensão, 02 amperímetro, 02 notebooks, 02 monitores, 01 geladeira, 01 condutivimetro, 01 fragmentadora de papel, 01 aparelho de fax, 01 bebedouro, 01 megometro, 01 testador redes, 01 voltímetro, 01 forno de micro-ondas, 01 capacimetro, 01 medidor de espessuras de tinta, 01 medidor de resistência isolamento (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00
13	30 Radiadores (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00
14	18 Seccionadores e 17 Para-raios (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	UN	1,00
15	13.100 KG Sucata de cabo de aço	Almoxarifado Fortaleza	KG	13.100,00
16	40 ar-condicionado, 04 mesas, 02 cadeiras, 01 gaveteiro, 01 armário e 01 termômetro infravermelho (usados/incompletos)	Almoxarifado Sobradinho	UN	1,00
17	213, Desktops, 110 impressoras, 63 teclados, 39 monitores, 29 notebooks, 08 servidores informática, 08 câmera digital, 05 switch, 01 GPS (usados/incompletos)	Almoxarifado Sobradinho	UN	1,00
18	87 desktops, 62 Mouses, 51 caixas de som, 35 monitores, 29 notebooks, 22 teclados, 11 impressoras, 01 cadeira, 01 micro-ondas, 01 tv (usados/incompletos)	Almoxarifado Teresina	UN	1,00
19	128 Buchas tensão alternada, 71 para-raios, 50 transformadores, 41 seccionadores (usados/incompletos)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
20	20.677 kg Sucata Galvanizada	Almoxarifado Camaçari	KG	20.677,00
21	30.594 KG Sucata de cabo de controle.	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
22	01 Transformador de força (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
23	08 Retificadores (usados/incompletos)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
24	01 Reboque - Baú Pequeno TLE II F-350 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
25	900 un arruela pressão, 301 cunhas, 338 parafusos cabeça sextavada, 112 luvas reparo compressão, 15 voltímetros, 11 esferas sinalizações, 11 amortecedores vibração, 07 grampos ancoragem passante, 04 conectores aterramento, 02 multímetros analógico, 01 arruelas lisa, 01 megometro, 01 osciloscópio, 01 contador, 01 fonte regulada, 01 wattímetro, 01 gerador de função, 01 grampo ancoragem compressão, 01 luva metálica, 01 tensor. (usados/incompletos)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
26	01 Reboque - Baú Grande TML II	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
27	01 Grupo motor gerador N° série: 23245 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
28	01 Grupo motor gerador N° série: 9317 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
29	01 Trator Marsen Ferguson (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00

30	01 Reboque - Baú Pequeno TLE I F-350 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
31	01 Reboque - Baú Grande TTMI II (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
32	01 Disjuntor 145 KV (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
33	01 Trator N° série: 679655 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
34	01 Grupo motor gerador N° série: 23720 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
35	48 Transformadores e 66 para-raios (usados/incompletos)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
36	01 Grupo motor gerador N° série: 23651 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
37	01 Grupo motor gerador N° série: 9319 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
38	01 Grupo motor gerador N° série: 50920 (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
39	20 cadeiras, 07 bancadas de trabalho, 05 televisores, 03 armários, 03 mesas, 02 projetores, 02 sanduicheiras, 02 cofres, 01 impressora, 01 forno micro-ondas, 01 refrigerador e 01 sofá (usadas/incompletas)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
40	646 arruelas, 29 grampos roldana, 06 buchas vedação, 13 parafusos,12 ganchos olhal, 04 ganchos bola, 02 olhais para haste, 01 compressor e 01 válvula (usados/incompletos)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
41	01 Carroceria de cesto aéreo (usado/incompleto)	Transporte Paulo Afonso	UN	1,00
42	01 Reator de aterramento neutro 72,5 KV (usado/incompleto) **Obs. 01: Durante o período de visitação, por se tratar de área energizada, é obrigatória autorização prévia da Chesf. Ligar para os telefones do Anexo I; Obs. 02: Após a liberação deste lote em específico, faz-se necessária a observância de um prazo de até 45 dias corridos, para que se proceda o agendamento e planejamento da retirada junto à Chesf. Após a data planejada nivelada com a Chesf para o início da retirada, o arrematante terá o prazo de 15 dias úteis para conclusão da retirada. A partir do décimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.**	SE Barreiras	UN	1,00
43	01 Reator de aterramento neutro 72,5 KV (usado/incompleto) **Obs. 01: Durante o período de visitação, por se tratar de área energizada, é obrigatória autorização prévia da Chesf. Ligar para os telefones do Anexo I; Obs. 02: Após a liberação deste lote em específico, faz-se necessária a observância de um prazo de até 45 dias corridos, para que se proceda o agendamento e planejamento da retirada junto à Chesf. Após a data planejada nivelada com a Chesf para o início da retirada, o arrematante terá o prazo de 15 dias úteis para conclusão da retirada. A partir do décimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por**	SE Juazeiro da Bahia II	UN	1,00

	cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.			
44	07 Radiadores resfriador do transformador, 06 transformadores e 04 para-raios (usados/incompletos)	SE Juazeiro da Bahia II	UN	1,00
45	14 Seccionadores, 09 para-raios e 06 disjuntores alta tensão (usados/incompletos)	SE Senhor do Bonfim II	UN	1,00
46	80 un seção resfriadora de óleo (usados/incompletos)	UHE Sobradinho	UN	1,00
47	23 para-raios e 11 seccionadores (usados/incompletos)	SE Bom Jesus da Lapa	UN	1,00
48	29 Seccionadores e 16 para-raios (usados/incompletos)	SE Sobradinho	UN	1,00
49	08 Motores elétricos, 08 conjuntos freio e 08 variadores velocidade (usados/incompletos)	UHE Sobradinho	UN	1,00
50	56 Notebooks (usados/incompletos)	SEDE Salvador	UN	1,00
51	01 Reator potência derivação 525kv 33,33MVA N° série: 7832340206 (usado/incompleto)	SE São João do Piauí	UN	1,00
52	01 Reator potência derivação 525kv 33,33MVA N° série: 7832340207 (usado/incompleto)	SE São João do Piauí	UN	1,00
53	01 Transformador força N° série: 2143 (usado/incompleto)	SE São João do Piauí	UN	1,00
54	01 Reator potência derivação 525kv 33,33mva N° série: 7832340205 (usado/incompleto)	SE São João do Piauí	UN	1,00
55	6.000 KG Sucata de cabo cobre isolado	SE Teresina	KG	6.000,00
56	16 Seccionadores e 04 disjuntores de alta tensão (usados/incompletos)	SE Teresina	UN	1,00
57	02 Grupo motor gerador MG1 Diesel 300KVA 38 (usados/incompletos)	SE Teresina	UN	1,00
58	29 Para-raios, 6 transformadores, 06 compressores alta pressão, 02 acumuladores de energia, 01 chave comutadora e 01 disjuntor de alta tensão (usados/incompletos)	Sede Teresina	UN	1,00
59	20.000 quilos de sucata de chapa de aço silício	Sede Teresina	KG	20.000,00
60	7.650 quilos de sucata de ferro	Sede Teresina	KG	7.650,00
61	25.000 KG Sucata ferrosa	SE Bongi	KG	25.000,00
62	01 Reator de potência 525 KV (usado/incompleto)	SE Boa Esperança 500kv	UN	1,00
63	01 Reator de potência 525 KV e 06 para-raios (usados/incompletos)	SE Boa Esperança 500kv	UN	1,00

64	01 Transformador de potência 230 KV (usado/incompleto)	SE Boa Esperança 230kv	UN	1,00
65	03 comportas de superfícies (usadas/incompletas)	UHE Luiz Gonzaga	UN	1,00
66	12.000 kg Sucata Ferrosa	UHE Luiz Gonzaga	KG	12.000,00
67	01 Ponte rolante (usada/incompleta)	UHE Luiz Gonzaga	UN	1,00
68	05 balões de ar e 01 ponte rolante (usadas/incompletas)	UHE Luiz Gonzaga	UN	1,00
69	12.000 KG sucata de aço galvanizado	SE Recife II	KG	12.000,00
70	7.145 Cabo elétrico potência alta tensão, 440 un cabo concêntrico 240/240 MM2; 12 terminal autdoor, 09 emenda cabo potência e 06 caixa ligação (usados/incompletos)	Almoxarifado Camaçari	KG	7.612,00

ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL

PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	**ÓRGÃO EMISSOR:**
DATA NASCIMENTO:	
PIS/PASEP:	
OCUPAÇÃO:	
NIT/INSS:	

PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
NATUREZA JURÍDICA:	

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: www.receita.fazenda.gov.br

*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA		
CLIENTE CHESF?	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:		
CIDADE:		
UF:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
CONTATO:		

ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS

PODE SER ENCONTRADA ATRAVÉS DO LINK:
https://www.detran.pe.gov.br/atendimento/atendimento-geral/formularios

PROCURAÇÃO PARTICULAR (Específica para serviços de Veículos)

OUTORGANTE (Proprietário do Veículo)

Nome (Completo): _____
RG: _____Org. Emissor: _____CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____UF:_____ CEP:_____

OUTORGADO (Procurador Legal)

Nome (Completo):_____
RG:_____ Org. Emissor:_____ CPF:
Endereço:_____BAIRRO:_____
CIDADE:_____UF:_____ CEP:_____
DADOS DO VEÍCULO:
PLACA:_____ RENAVAM:_____
MARCA/MODELO:_____
CHASSI:_____ Com poderes de representação junto ao DETRAN/PE e/ou CIRETRANs com fins específicos para realizar os seguintes serviços:(Obrigatório especificar os Serviços)
_____
_____
_____
Podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber docUNentos, enfim tudo fazer e praticar o fiel cUNprimento e desempenho do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 20___.
(Local)

_____
Assinatura do Outorgante (Proprietário do Veículo)

OBS.:

- A Procuração deve ser apresentada em formato original e ser específica: Discriminar o serviço a ser realizado e dizer o objetivo principal. Ex.: Tirar 2ª via do CRV/CRLV, Transferir a Propriedade, Promover Baixa/Inclusão de Alienação, Promover Alteração no Registro do Veículo, dentre outros.
- Reconhecer a Firma do outorgante (proprietário do veículo), em Cartório. Caso a firma tenha sido reconhecida em cartório de UN município ou estado (UF) diferente daquele em que o atendimento será realizado, será necessário se dirigir a UN cartório da localidade em que ocorrerá o atendimento e fazer a averbação.
- Anexar cópias autenticadas da Identidade e CPF do Outorgante.
- Apresentar originais e cópias da Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Outorgado (procurador legal).
- Confira as regras para os documentos de identificação na PORTARIA DP Nº 2904 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br.
- Confira as regras de comprovante de residência na PORTARIA DP Nº 2903 DE 31.08.2017, disponível no site www.detran.pe.gov.br

Assinado eletronicamente por: Stefano Cunha De Macedo, PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR II, login: stefanom, lotado no(a) SGS em 08/04/2023 às 16:46